

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 122/2009	
INTERESSADO:	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
ASSUNTO:	Inadimplência da Universidade Federal do Amazonas junto à FAPEAM, no âmbito do Programa de Infra-Estrutura em C&T no Estado do Amazonas - INFRA.
PROCESSO:	

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião extraordinária realizada nesta data, considerando:

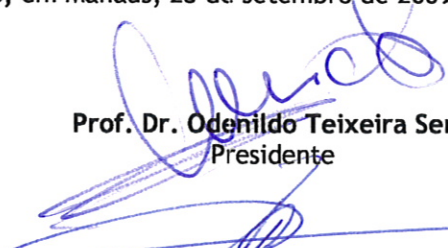
- a) a inadimplência da Universidade Federal do Amazonas no âmbito do Programa de Infra-Estrutura em C&T no Estado do Amazonas - INFRA;
- b) as infrutíferas tentativas oportunizadas pela FAPEAM para que aquela Universidade sanasse as pendências acumuladas no âmbito do Programa em questão;
- c) o que estabelece a Resolução nº 03/1998 do Tribunal de Contas do Estado, que trata das normas sobre a formalização, encaminhamento de convênios, acordos ou ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados por entidades da administração pública estadual e municipal, e suas respectivas prestações de contas,

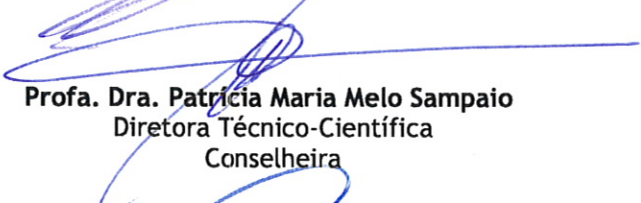
DECIDIU:

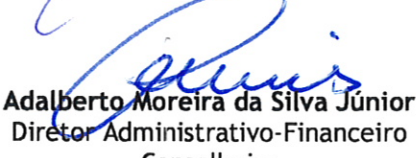
I SUSPENDER o repasse de quaisquer recursos à Universidade Federal do Amazonas assim como a renovação de convênios vigentes, obedecendo o disposto no parágrafo único, do Art. 9º e no Art. 14 da Resolução nº 03/1998 do Tribunal de Contas do Estado, até que a pendência financeira referente ao Programa de Infra-Estrutura em C&T no Estado do Amazonas - INFRA seja resolvida.

II INCLUIR o nome da UFAM no banco de inadimplentes da Fundação e dar início aos procedimentos administrativos para a Tomada de Contas no âmbito do programa em referência.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de setembro de 2009.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente


Profa. Dra. Patrícia Maria Melo Sampaio
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Adalberto Moreira da Silva Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro